DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5028/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6216/2011
PROTOCOLO	:	1037992
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	RUDI PAETZOLD
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 57/2011
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 15/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 46.923,73

Em exame a execução do contrato nº 57/2011, referente à contratação pública celebrada entre a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a Empresa Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar.

Verifica-se que procedimento licitatório, encontram-se encartado no processo TC/MS nº 6215/2011, foi aprovado através da Decisão Singular nº 4577/2011, bem como, a formalização Contratual, que também foi aprovada, tendo sido emitida a Decisão Singular, no sentido da regularidade e legalidade (DSG-G.RC-10570/2012 – fls, 103/106)

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANP-5ICE-4592/2013 – fls.109/111) em que sugeriu a intimação do Ordenador de Despesas a fim de que se manifestasse acerca dos apontamentos descritos no item IV do relatório; o que se procedeu por meio dos Termos de Intimações sob nºs 2031 e 2032/2013, fls. 114/115.

Na reanalise (ANC-5ICE-4122/2014 – fls. 135/137), a 5ªICE constatou a irregularidade da execução financeira da contratação. O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução fi-

nanceira, conforme parecer acosta à fl. 138/139 (PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-9452/2014).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a execução financeira do contrato foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato nº 57/2011	**R$ 46.923,73**
Valor total empenhado (NE)	**R$ 46.923,73**
Total anulado (NAE)	**R$ 22.427,09**
Total anulado (NAE)- Total empenhado (NE)	**R$ 24.496,64**
Despesa liquidada (NF)	**R$ 24.609,76**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 24.460,86**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 24.609,76 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inc. I, da Lei Complementar 160/2012 e art. 120, inc. I, II e III c/c 121 inc. IV, alínea IV da resolução Normativa 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato n.242/11, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS e a Empresa Sulmedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

É a decisão.

Campo Grande, 30 de setembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

sma